

Aviso de

DISPENSA ELETRÔNICA

90007/2025

CONTRATANTE (UASG)

389511

OBJETO

Contratação empresa de serviços de engenharia para execução de serviços de manutenção, ajustes, testes de operação do sistema da central de alarme de incêndio (quando existente) e sistema de bomba e hidrantes, com fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra da unidade Três Corações.

DATA DA SESSÃO

27/06/2025

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 08:00 até 14:00

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO GLOBAL

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA
Nº 90007/2025



Senac, integrado
ao Sistema
Fecomércio MG

Baixe o Aplicativo



Android ou iOS



Sumário

1 OBJETO DA DISPENSA ELETRÔNICA.....	03
2 PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.....	03
3 INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL	04
4. FASE DE LANCES	05
5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS	06
6. HABILITAÇÃO.....	08
7. CONTRATAÇÃO	09
8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	10
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	10

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE MINAS GERAIS

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90007/2025
(Processo Administrativo n.º 2535/2025)

Torna-se público que o SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC EM MINAS, inscrito no CNPJ sob o nº 03.447.242/0001-16, por meio da Gerência de Suprimentos, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço global.

Destaca-se que apesar das disposições constantes no Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, a presente contratação será regida exclusivamente pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Senac, consolidado pela Resolução nº 1.270/2024.

Data da sessão: 27/06/2025

Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00

Link: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>

Critério de Julgamento: Menor preço global

1. OBJETO DA DISPENSA ELETRÔNICA

- 1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação empresa de serviços de engenharia para execução de serviços de manutenção, ajustes, testes de operação do sistema da central de alarme de incêndio (quando existente) e sistema de bomba e hidrantes, com fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra da unidade Três Corações, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos.
- 1.2. O critério de julgamento adotado será o *menor preço global*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente Dispensa Eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

- 2.1.2.O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.
- 2.1.3.O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- 2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:
- 2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e seu(s) anexo(s).
- 2.2.2. Que tenham em seu quadro societário dirigentes ou empregados do Senac Minas.
- 2.2.3. Que estejam cumprindo pena de suspensão do direito de licitar ou contratar com o Senac em Minas, bem como aqueles que estiverem sob o regime de falência, liquidação, dissolução ou recuperação extrajudicial ou judicial, sendo que para essa última deverá ser observado o disposto no item abaixo.
- 2.2.3.1. A participação de empresas que estejam em recuperação judicial somente será permitida se amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento e desde que observadas as demais condições de habilitação.
- 2.2.4. Integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidos aqueles que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, desde que, em eventuais diligências, se comprove o conluio entre eles com intuito de frustrar a competitividade do certame, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.
- 2.3 É vedado a qualquer pessoa física ou jurídica, representar mais de um fornecedor na presente contratação.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da Dispensa Eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste tópico.
- 3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Dispensa Eletrônica, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- 3.2.1 O fornecedor NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Dispensa Eletrônica, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo *valor unitário* do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Dispensa Eletrônica.

- 4.3.2.O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 10,00 (dez) reais.
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 4.7.1.O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas.
- 5.1.1.Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pelo Senac Minas.
- 5.1.2.A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.
- 5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da Dispensa Eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.
- 5.3.1 A proposta ajustada deverá **conter todas as especificações necessárias**, conforme modelo constante no **Anexo II** deste Aviso de Dispensa Eletrônica.
- 5.3.2 A proposta deverá ser apresentada em moeda corrente nacional, utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula.
- 5.3.3 Deverá constar na proposta ajustada o número da Dispensa Eletrônica, razão social da empresa, endereço, telefone, CNPJ.

5.3.4 Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que esse procedimento tenha sido adjudicado e homologado ficará automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação formal contrária do fornecedor, pelo e-mail gislaine.santos@mg.senac.br dirigida ao Agente da Contratação, caracterizando o seu declínio em continuar no processo.

5.3.5 A elaboração da proposta ajustada é de inteira responsabilidade do fornecedor, não lhe cabendo a desistência, quando essa proposta já tiver sido enviada para a Pregoeira e equipe de apoio.

5.3.6 A proposta comercial deverá limitar-se ao objeto desta contratação e conter oferta firme e precisa, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou quaisquer outras condições não previstas neste Aviso.

5.3.7 Serão consideradas apenas as informações apresentadas na proposta comercial final readequada, tais como descrição do objeto, marca e demais dados constantes no Anexo III deste Aviso de contratação.

5.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o Agente de Contratação verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação deste Aviso de Dispensa Eletrônica, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de Dispensa Eletrônica.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. conter vícios insanáveis;

5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo Senac Minas;

5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

- 5.7. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.
- 6.2 A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 6.2.1 É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 6.2.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.3 Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 2 horas, sob pena de inabilitação.
- 6.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

- 6.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 6.6 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.7 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 6.8 O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 6.8.1 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.
- 6.9 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.10 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa Eletrônica.
- 6.10.1 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o Senac Minas examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 6.11 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação o Senac em Minas entrará em contato com o fornecedor vencedor para a assinatura do instrumento contratual ou documento equivalente, que deverá ser atendido em todos os seus termos pelo fornecedor.

7.1.1. O instrumento contratual será assinado eletronicamente, por meio de plataforma de assinatura eletrônica ou digitalmente, por meio de certificado digital emitido por autoridade certificadora, mediante o envio do instrumento contratual no endereço eletrônico informado na proposta comercial.

7.1.2. Caso o fornecedor vencedor apresente algum impedimento para assinatura nos moldes do item 7.1.1, o instrumento contratual será enviado pelos correios no endereço informado na proposta comercial.

7.2. O fornecedor vencedor terá um prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento do instrumento contratual, para proceder à sua assinatura e devolvê-lo ao Senac em Minas.

7.2.1 O prazo máximo poderá ser prorrogado desde que haja justificativa e seja aceito pelo Senac Minas.

7.3. A recusa injustificada em assinar o contrato, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar à fornecedor:

- a) perda do direito à contratação;
- b) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total homologado/adjudicado;
- c) suspensão do direito de licitar ou contratar com o Senac, por prazo não superior a 3 (três) anos.

7.4. É facultado ao Senac em Minas, no caso de recusa do fornecedor vencedor em assinar o contrato, no prazo e condições estabelecidos acima, convocar os fornecedores remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para negociação e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no item 7.3.

7.5. O Aceite do Contrato ou do Pedido de Compras, emitida ao fornecedor vencedor, implica o reconhecimento de que ele se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos, bem como que se aplica à relação de negócios as disposições da Resolução Senac 1270/2024;

7.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.7. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Ensejará impedimento do direito de licitar e terá abrangência nacional, por prazo mínimo de 4 (quatro) e máximo de 6 (seis) anos o fornecedor que:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

8.2. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), o Senac Minas poderá:

- 9.1.1.** Republicar o presente aviso com uma nova data;
- 9.1.2.** Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

- 9.2.** A providência do subitem 9.1.1 também poderá ser utilizada se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 9.3.** Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Dispensa Eletrônica, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente de contratação na respectiva notificação.
- 9.4.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Instituição ou de sua desconexão.
- 9.5.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 9.6.** Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 9.7.** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Senac Minas não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.8.** É facultada ao Agente da contratação ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da Dispensa Eletrônica, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, sendo admitida a juntada de documentos pelos fornecedores que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame.
- 9.8.1.** O Agente e Contratação tem o direito de exigir, a qualquer época ou oportunidade, documentos ou informações complementares que julgar necessários ao entendimento e comprovação dos documentos apresentados.
- 9.9.** A inobservância pelo fornecedor do prazo fixado pelo Agente de Contratação para a entrega das respostas e/ou informações solicitadas em eventual diligência ou ainda o envio de informações ou documentos considerados insuficientes ou incompletos ocasionará a desclassificação da proposta.
- 9.10.** Em caso de divergência entre as especificações dos itens/serviços inseridos no Sistema do Comprasnet e as deste Aviso de Contratação e seus Anexos, prevalecerão as constantes no Aviso de Contratação e seus Anexos.
- 9.11.** O presente Aviso de Dispensa Eletrônica, seus Anexos e demais documentos do processo são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe mencionado em um documento e omitido em outros, será considerado como especificado e válido.
- 9.12.** Onde este Aviso de Contratação for omissivo, prevalecerão os termos do Regulamento de Licitações e Contratos do Senac.
- 9.13.** É responsabilidade do Fornecedor acompanhar o andamento do processo no Portal de compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA
Nº 90007/2025



Senac, integrado
ao Sistema
Fecomércio MG

9.14. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Aviso de Dispensa Eletrônica em dia de funcionamento do Senac em Minas.

9.15. Casos não previstos neste Aviso de Contratação serão decididos pelo Agente de Contratação ou pela Autoridade Superior.

9.16. Fica eleito o Foro da Comarca de Belo Horizonte para dirimir quaisquer dúvidas ou questões provenientes desta licitação.

9.17. Faz parte integrante deste Aviso de Contratação, os seguintes **Anexos**:

ANEXO I: Termo de Referência (e seus anexos – Anexo I - Especificações e quantitativos);

ANEXO II: Modelo de Proposta Comercial.

BELO HORIZONTE, 24 de JUNHO de 2025

Assinatura do Agente de contratação

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Constitui objeto deste instrumento a contratação empresa de serviços de engenharia para execução de serviços de manutenção, ajustes, testes de operação do sistema da central de alarme de incêndio (quando existente) e sistema de bomba e hidrantes, com fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra da unidade Três Corações, localizada na Avenida Rei Pelé, 660, Però – Três Corações – MG, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

1.2. O objeto da contratação tem a natureza de serviço de Engenharia, por se tratar de atividade que necessita da participação e acompanhamento de profissional habilitado conforme o disposto na Lei Federal nº 5.194/66, tais como: consertar, instalar, montar, operar, conservar, reparar, adaptar, manter, transportar, ou ainda, demolir.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do instrumento contratual será de 4 (quatro) meses, contados da data de sua assinatura. Podendo ser prorrogado, mediante termos aditivos, se houver interesse comum entre as partes, desde que as condições permaneçam vantajosas.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A unidade Três Corações é composta por uma edificação locada para fins educacionais, possui um sistema de prevenção e combate a incêndio composto por dispositivos instalados desde a sua construção, que precisa passar por inspeções periódicas normatizada, com a realização de testes, atestando as condições estruturais e de funcionalidade de maneira a oferecer a segurança necessárias as edificações em eventos de incêndio.

Outro fator que corrobora essa demanda é o atendimento a norma técnica e legislação vigente.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2. Garantia da contratação

4.3.1 Não haverá exigência da garantia da contratação do art. 34 da RLC nº 1.270/2024.

4.3. Alteração do contrato

4.3.1. O contrato poderá ser alterado, mediante a formalização de termos aditivos. As alterações poderão ser realizadas desde que haja justificativa e interesse do CONTRATANTE.

4.3.2. Ao longo da execução do contrato, caso haja a necessidade de acréscimo ou supressão do objeto, os custos unitários dos itens deverão seguir a seguinte orientação:

4.3.2.1. Para itens que já constem do contrato, os custos corresponderão àqueles já contratados;

4.3.3. Os serviços passivos de termos aditivos somente poderão ser realizados após assinatura do referido termo.

4.4. Vistoria

4.4.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é altamente recomendável para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser CONTRATADA, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 17:00 horas. Devendo ser agendada com a o sra. Raquel Maria de Oliveira, no telefone (35) 3239-5762 pelo e-mail: raquel.oliveira@mg.senac.br, e deverá ser efetivada até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para apresentação da proposta comercial.

4.4.2. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.4.3. A vistoria no local, caso realizada deverá ser firmada uma declaração, conforme modelo disponível no Anexo I do Termo de Referência (Termo de vistoria).

4.4.4. Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.4.5. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o Contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

4.4.6. A realização da vistoria não se consubstancia em condição para a participação da cotação, ficando, contudo, o fornecedor ciente de que após apresentação da proposta não será admitida, em hipótese alguma, alegações posteriores no sentido da inviabilidade de cumprir com as obrigações face ao desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.

4.4.7. Todos os custos associados com a visita aos locais da prestação dos serviços serão arcados integralmente pela contratada.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de execução

5.1.1. Especificações, projetos serão disponibilizados conforme orientação no anexo II.

5.1.1.1. Lista de documentos a serem disponibilizados nos anexos:

5.1.1.1.1. Especificações Técnicas;

5.1.1.1.2. Planilha de quantitativos.

5.1.1.1.3. Normas de Segurança e Medicina do Trabalho

5.1.1.1.4. Cronograma Físico Financeiro

5.1.2. Prazo de execução:

5.1.2.1. O prazo de execução será de 90 (noventa) dias, contados após a data de assinatura do contrato.

5.1.3. Atendimento - O trabalho deverá atender às demandas da Gerência de Infraestrutura/Engenharia e dos Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho (SESMT) do CONTRATANTE, principalmente no que diz respeito ao Anexo IV.

5.1.4. Exigências legais e técnicas - Os trabalhos da CONTRATADA deverão levar em conta as atuais exigências legais e técnicas, tais como: Normas da ABNT, Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, normas da segurança e medicina do trabalho do CONTRATANTE conforme Anexo IV do presente Termo de Referência, posturas municipais, normas de concessionárias de energia elétrica, telefonia, água/esgoto, Corpo de Bombeiros, legislação de acessibilidade, exigências e orientações de órgãos governamentais, necessidades oriundas do Patrimônio Histórico, Instruções e Resoluções dos Órgãos do Sistema CREA-CAU-CONFEA, demais exigências e atualização de dados de material, equipamentos, tecnologia e mão de obra oferecida pelo mercado e outras informações pertinentes.

5.1.5. Normas de postura - Deverão ser observadas rigorosamente as normas e posturas públicas vigentes, estabelecidas pelos diversos órgãos competentes, notadamente aquelas relacionadas com o atendimento às Pessoas com Deficiência, segurança e prevenção de incêndio e meio ambiente.

5.1.6. Dúvidas - Todas as dúvidas relativas aos projetos deverão ser sanadas com o fiscal da Gerência de Infraestrutura/Engenharia do CONTRATANTE.

5.1.7. Quantitativos e especificações - A CONTRATADA deverá seguir rigorosamente a planilha de quantitativos e as especificações técnicas contidas neste termo de referência.

5.1.8. Desenhos de execução - Se, para facilitar seus trabalhos, a CONTRATADA necessitar elaborar desenhos de execução, deverá fazê-lo às suas expensas exclusivas, submetendo-os à aprovação prévia da FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE.

5.1.9. Participar, dentro do período compreendido entre o envio do pedido de compra e o início da execução dos serviços, de reunião de alinhamento de expectativas contratuais. O fiscal enviará um e-mail agendando a data e horário da reunião.

5.1.10. A tolerância diante de qualquer atraso na execução do serviço não importará, de forma alguma, em alteração ou novação contratual, sendo permitido ao CONTRATANTE exercer os controles e penalizações descritas neste termo de referência, edital e seus anexos.

5.1.11. A CONTRATADA deverá providenciar a emissão de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) e/ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica), devendo ser entregue no prazo de 10 (dez) dias, a contar da assinatura do contrato, em original, como condição para o início da execução dos serviços.

5.2. Regime de Execução

5.2.1. O regime de execução do objeto será de empreitada por preço global.

5.3. Local e horário da prestação dos serviços

5.3.1. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Avenida Rei Pelé, 660, Però – Três Corações – MG

5.3.2. Os serviços poderão ser executados nos horários de segunda à sexta-feira entre 08:00 e 17:00 horas, respeitando as leis e posturas Municipais, quanto à vizinhança.

5.4. Elaboração de Cronograma Físico Financeiro

5.4.1 O cronograma físico financeiro deverá ser elaborado nos moldes do anexo V.

5.4.2 Citando as etapas da obra conforme planilha de quantitativos, com os seus respectivos valores e pesos em relação ao valor total.

5.4.3 Nas medições, os valores lançados devem conter o percentual medido do item e o valor equivalente em moeda.

5.4.4 Deverá ser entregue até o vigésimo dia para validação e posterior emissão de nota fiscal.

5.5. Do recebimento

5.5.1. Quando os serviços contratados forem concluídos, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização do CONTRATANTE, a qual competirá, no prazo de até 15 (quinze) dias, a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento provisório.

5.5.2. No caso de serem constatadas irregularidades, será encaminhado relatório específico à CONTRATADA, que se responsabilizará pela execução dos serviços de correção ou faltantes, integralmente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento do relatório.

5.5.3. O CONTRATANTE, pela sua comissão indicada, realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executadas, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

5.5.4. Somente nos casos de inexistirem irregularidade nos serviços é o que CONTRATANTE emitirá o Termo de Recebimento Provisório.

5.5.5. Em até 30 (trinta) dias, a contar da data do Recebimento Provisório do serviço, dar-se-á o Recebimento Definitivo do serviço, mediante a lavratura do termo respectivo em que se declare a quitação plena, geral e recíproca das partes, sem prejuízo das responsabilidades previstas nos artigos 617 e 618 do Código Civil.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O CONTRATANTE poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. Após a assinatura do contrato, o CONTRATANTE poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do CONTRATADA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.5. Preposto

6.5.1. A CONTRATADA designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto CONTRATADA.

6.5.2. A CONTRATADA não necessitará manter preposto da empresa no local da execução do objeto.

6.5.3. O CONTRATANTE poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a CONTRATADA designará outro para o exercício da atividade.

6.6. Rotinas de Fiscalização

6.6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.7. Fiscalização Técnica

6.7.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para o SENAC MINAS.

6.7.2. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.7.3. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.7.7. A fiscalização técnica não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.8. Gestor do Contrato

6.8.1. Cabe ao gestor do contrato:

6.8.1.1. Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade do SENAC MINAS.

6.8.1.2. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.8.1.3. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.8.1.4. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela CONTRATADA, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas.

6.8.1.5. Tomar providências, se for o caso, para a formalização da apuração de responsabilização por descumprimento de cláusulas contratuais, edital e demais anexos do instrumento convocatório, para fins de aplicação de sanções.

6.8.1.6. Enviar a documentação pertinente a área responsável, para a formalização dos procedimentos de pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes do Contrato, do Termo de Referência e seus respectivos anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

7.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

7.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao SENAC MINAS ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

- 7.5.** Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 7.6.** Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 7.7.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato.
- 7.8.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 7.9.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.
- 7.10.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.
- 7.11.** Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados.
- 7.12.** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos.
- 7.13.** Fornecer todos os materiais (exceto os aparelhos de ar-condicionado), equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência.
- 7.14.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 7.15.** Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 7.16.** Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho.
- 7.17.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

- 7.18.** Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008.
- 7.19.** Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.
- 7.20.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato.
- 7.21.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 7.22.** Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho.
- 7.23.** Fornecer os equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso.
- 7.24.** Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, o acesso aos documentos relativos à execução do contrato.
- 7.25.** Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado.
- 7.26.** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas do SENAC MINAS.
- 7.27.** Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 7.28.** Manter os empregados nos horários predeterminados pelo CONTRATANTE.
- 7.29.** Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de uniformes e crachás.
- 7.30.** Apresentar ao CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão na Unidade do SENAC MINAS para a execução do serviço;
- 7.31.** Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- 7.32.** Atender às solicitações do CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
- 7.33.** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do CONTRATANTE.
- 7.34.** Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do CONTRATANTE.
- 7.35.** Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nas respectivas unidades do SENAC MINAS, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

7.36. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.

7.37. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

7.38. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

7.39. Elaborar e atualizar um cronograma dos serviços e de seus respectivos prazos de execução.

7.40. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

7.41. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

7.42. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Licença de demolição, Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos.

8.1.2. Permitir o acesso dos profissionais da CONTRATADA às suas dependências, nos horários previamente acordados, desde que devidamente identificados.

8.1.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste instrumento.

8.1.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

8.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADA.

8.1.6. Efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato e no Termo de Referência.

8.1.7. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

8.1.9. O SENAC MINAS não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas concernentes à execução do presente instrumento, serão custeadas por meio do(s) Centro de Custo(s) nº 03920101.

10. DO PAGAMENTO

10.1. A CONTRATADA deverá realizar o faturamento conforme descritivo e quantitativo informados no Pedido de Compra (PC) e no contrato.

10.2. A nota fiscal deverá ser emitida e enviada a partir do 20º (vigésimo) ao 25º (vigésimo quinto) dia do mês, e deverá constar expressamente o número do Pedido de Compra (PC) e do contrato.

10.2.1. As notas fiscais enviadas sem as informações e fora dos prazos estipulados não serão aceitas e deverão ser canceladas.

10.3. As notas fiscais eletrônicas deverão ser encaminhadas em formato de arquivo PDF e XML para o e-mail: senacminas.nfe@mg.senac.br e para e-mail do fiscal do contrato que será informado após a assinatura do referido instrumento.

10.4. O CONTRATANTE não se responsabilizará se o documento fiscal for enviado em outros e-mails, a não ser os informados, ficando totalmente isento de multas e juros, se porventura ocorrer.

10.5. A CONTRATADA que realizar dedução da Base de Cálculo do ISS deverá observar o percentual (%) de material permitido informar o dispositivo legal pertinente ao local da prestação de serviço e apresentar documentação conforme exigência fiscal do Município onde ele é devido.

10.6. A CONTRATADA que realizar dedução da Base de Cálculo do INSS deverá realizar a emissão das Notas Fiscais referentes à prestação de serviços em atendimento à legislação previdenciária em seus artigos 116 e 117 da IN 2110 de 17 de outubro de 2022.

10.7. A nota fiscal deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preço, não se admitindo notas fiscais emitidas com outro CNPJ, mesmo que aquele de filial ou da matriz, de acordo com as informações abaixo:

CNPJ	Razão Social	Endereço	Inscrição Estadual	Inscrição Municipal
03.447.242/0030-50	Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - Senac Minas	Av. Rei Pelé, 660 Alto Perú – Três Corações – MG – CEP: 37.417-210	ISENTO	543740

10.8. A CONTRATADA deverá realizar o faturamento em atendimento a legislação pertinente conforme lista anexa à Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, sendo que para o objeto licitado, deverá faturar com os subitens:

14.01 – Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).

10.9. Somente após o cumprimento de todas as exigências supracitadas concernentes a forma de pagamento/faturamento e do aceite do fiscal do contrato nomeado pelo CONTRATANTE que será liberado o pagamento.

10.10. Os pagamentos serão efetuados 30 (trinta) dias corridos, após a emissão das notas fiscais.

10.11. Os pagamentos serão efetuados por meio de depósito em conta corrente da Pessoa Jurídica a ser informada pela CONTRATADA juntamente com a Nota Fiscal.

10.11.1. Qualquer alteração nos dados bancários deverá ser comunicada ao CONTRATANTE com antecedência mínima de 10 (dez) dias do vencimento.

10.11.2. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a CONTRATADA dará ao CONTRATANTE plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

10.12. Caso a data de vencimento ocorra em dia não útil, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente, sem nenhum ônus financeiro

10.13. Deverão ser retidos e recolhidos, pelo SENAC em Minas, no que couberem, os tributos inerentes aos serviços prestados conforme legislação vigente.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Para fins de **qualificação técnica**, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

11.1.1. Certidão de registro ou inscrição da empresa contratada, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, da região a que estiver vinculada, em plena validade, comprovando estar apta ao desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da presente licitação.

11.1.1.1. No caso da empresa contratada não ser registrada ou inscrita no CREA ou CAU do Estado de Minas Gerais, deverá apresentar os respectivos vistos deste órgão regional, em até 10 (dez) dias após envio do pedido de compra, para o fiscal.

11.1.2. Declaração da contratada de que apresentará, em até 10 (dez) dias após o Pedido de Compra, para o fiscal, os documentos que comprovem que possui, em seu quadro, o profissional técnico devidamente capacitado e registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU.

11.1.2.1. A comprovação da capacitação técnico-profissional se dará mediante a apresentação da Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo CREA ou CAU, demonstrando ter executado obra(s) e/ou serviço(s) de características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à da presente licitação.

11.1.2.2. A comprovação do vínculo do profissional deverá ser feita por meio de cópias das Carteiras de Trabalho ou fichas de Registro de Empregado que comprove a condição de que pertence ao quadro da contratada, ou contrato/estatuto social que demonstre a condição de sócio, ou por meio de contrato de prestação de serviços, sem vínculo trabalhista e regido pela legislação civil comum, ou, ainda, da Declaração de Compromisso de Contratação Futura do profissional, acompanhada da anuência deste.

11.1.2.3. No decorrer da execução da obra/serviço, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela fiscalização do CONTRATANTE.

11.1.2.4. Caso apresente os documentos dos itens 11.1.2.1 e 11.1.2.2, fica dispensado a apresentação da declaração.

12. PROPOSTA COMERCIAL

12.1. A proposta comercial deverá conter:

12.1.1. A proposta comercial deverá ser apresentada, indicando número do item, descrição completa, unidade de medida, quantidade, preço unitário e total do(s) item(ns), além da identificação da empresa, informando razão social, CNPJ, endereço, dados para contato e dados do responsável pela sua elaboração.

Item	Descrição	Unidade Medida (quando aplicável)	Quantidade	Preço unitário	Preço Total

Contendo preços unitários, total e global, propostos em moeda corrente nacional, utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula (havendo discordância entre o valor unitário e total, prevalecerá o primeiro), incluídos todos os materiais, serviços, mão-de-obra, máquinas, ferramentas, equipamentos, fretes, transportes horizontais e verticais, encargos sociais e trabalhistas, encargos com o CREA/CAU/MG,

observado o disposto em todos os documentos descritos neste termo e seus anexos, bem como as normas de segurança e higiene do trabalho, regidos por leis próprias, seguros, transporte, impostos de qualquer natureza, e demais encargos necessários ao cumprimento da obrigação;

12.2. A proposta comercial deverá ter validade mínima de 120 (cento e vinte) dias contados da data de sua emissão.

12.3. A apresentação da proposta comercial implicará na aceitação plena de todos os termos e condições deste instrumento, em especial às especificações do objeto constantes neste termo.

13. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

13.1. Para julgamento das propostas levar-se-á em consideração o MENOR PREÇO GLOBAL.

14. DAS PENALIDADES

14.1. As condições para a aplicação das penalidades estarão descritas na minuta do instrumento contratual.

15. DOS ANEXOS

ANEXO I – MODELO DE TERMO DE VISTORIA

ANEXO II – DESCRIÇÃO DOS PROCEDIMENTOS

ANEXO III – PLANILHA DE QUANTITATIVOS

ANEXO IV – NORMAS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

ANEXO V – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

ANEXO I TERMO DE VISTORIA

Declaro que o Sr (a), _____ portador (a) do CPF nº _____, na qualidade de representante da contratada (Razão Social) _____, vistoriou os locais que serão objeto dos serviços e que estamos cientes e de acordo com todas as especificações técnicas, bem como a quantidade e tipo de material e mão-de-obra a empregar; tendo ainda dirimido todas as dúvidas quanto às interpretações do Termo de Referência.

Declaramos, ainda, que não alegaremos posteriormente o desconhecimento de fatos evidentes à época da vistoria para solicitar qualquer alteração do valor do contrato que viermos a celebrar, caso a nossa empresa seja a vencedora.

Cidade, _____ de _____ 2025.

Responsável pela condução da vistoria:

Senac em Minas – representante com o nº da Identidade

Contratada – representante com o nº da Identidade

ANEXO II

DESCRIÇÃO DOS PROCEDIMENTOS

DEFINIÇÕES:

Manutenção Preventiva: é aquela feita com intervalo regular e pré-determinado com o objetivo de impedir falhas e defeitos em máquinas e estruturas – aumentando, assim, sua vida útil.

Assim, a manutenção preventiva eleva e garante os índices de disponibilidade de um equipamento. Ela consiste na ação de controle e monitoramento de áreas e máquinas respeitando uma periodicidade.

Manutenção Corretiva: ocorre após uma falha ou pane que impede o funcionamento de alguma área ou equipamento. Seu principal objetivo é fazer com que a região ou peça danificada volte a funcionar adequadamente.

Os serviços deverão seguir as recomendações da NBR 17240, normas pertinentes, legislação vigente e especificações técnicas do fabricante, de maneira oferecer as melhores condições de operação nos critérios de segurança e performance e longevidade do equipamento.
Deverá ser emitida ART por profissional habilitado, dos serviços a serem executados.

PROCEDIMENTOS DE MANUTENÇÃO

1.1. Manutenção Preventiva

1.1.1. A CONTRATADA deverá realizar a manutenção preventiva no sistema de bomba e hidrantes conforme definidos na NBR 13714.

A CONTRATADA prestará assistência técnica preventiva, visando à manutenção do conjunto de bomba e central de alarme de incêndio (quando existente), em especial, deverá:

1.1.2. Vistoriar e testar o funcionamento de todos componentes internos da central de alarme, tais como: rotinas de funcionamento da placa principal da central, condição de bateria, simulação de alarmes, modulo silencioso, identificação de acionador manual disparado e/ou zona de disparo, nos componentes periféricos, considerando os acionadores, sirenes, áudio visual e demais itens pertencentes ao conjunto da central de alarme, especialmente os relacionados à segurança dos usuários, incluindo ajustes, fixações e limpeza.

1.1.3. A CONTRATADA será responsável por realizar a manutenção preventiva em todo conjunto que compõe o equipamento: central de alarme de incêndio (incluindo placas), sirenes, detectores, acionadores manuais, baterias, eletrônicos e outros, incluindo substituição de peças necessárias ao funcionamento do sistema de alarme dentro das características originais.

1.1.4. Verificação de todo o sistema de eletrobomba, incluindo calibração de pressostato (se necessário).

1.1.5. Testes de válvulas de hidrantes internos e recalque.

1.1.6. Limpeza da tubulação de hidrantes internos e de recalque, com recirculação de água e verificação de possíveis vazamentos.

1.1.7. Retirada do conjunto de eletrobomba, para realização de testes de isolamento e funcionamento do motor, incluso limpeza e pintura. Durante esse processo deverá ser realizada a verificação/substituição caso necessário dos rolamentos e selo mecânico da bomba.

1.1.8. Executar todas as demais rotinas de manutenção correspondentes às especificações técnicas e recomendações da NBR 17240 e demais norma pertinentes, bem como legislação do CBMMG.

1.1.9. A visita técnica da CONTRATADA, para execução das manutenções deverá ocorrer de segunda-feira a sexta-feira, de 8 h às 17 h.

1.1.10. A CONTRATADA deve comunicar formalmente à CONTRATANTE, em horário comercial, com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, a ocorrência de qualquer ato, fato ou circunstância que possa atrasar ou impedir a execução dos serviços dentro do prazo previsto no cronograma de execução da manutenção.

1.1.11. Realização de pintura esmalte na cor vermelho das tubulações do conjunto de bombas e demais tubulações no sistema de incêndio da casa de bomba, conforme IT 17 do CBMMG.

1.1.12. Reaperto de conexões do quadro de comando da eletrobomba.

1.1.13. Reaperto de conexões elétricas de central de alarme (quando existente).

1.1.14. O conjunto de bombas, bomba, tubulação e todos os equipamentos da casa de bombas deverão ser pintados na cor vermelho.

ANEXO III
PLANILHA DE QUANTITATIVOS

CLIENTE: SENAC MINAS				FOLHA
PROJETO: MANUTENÇÃO PREVENTIVA DO SISTEMA DE BOMBAS E ALARME DE INCÊNDIO				REV. 01
Planilha de Quantitativos				20/05/2025
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO TOTAL DE VENDA
1,0	MANUTENÇÃO PREVENTIVA SISTEMA DE ALARME			
1,1	Vistoriar e testar o funcionamento de todos componentes internos da central de alarme, tais como: rotinas de funcionamento da placa principal da central, condição de bateria, simulação de alarmes, modulo silencioso, identificação de acionador manual disparado e/ou zona de disparo, nos componentes periféricos, considerando os acionadores, sirenes, áudio visual e demais itens pertencentes ao conjunto da central de alarme, especialmente os relacionados à segurança dos usuários, incluindo ajustes, fixações e limpeza.	VB	1,00	
2,0	MANUTENÇÃO PREVENTIVA SISTEMA DE BOMBA DE INCÊNDIO			
2,1	Verificação de todo o sistema de eletrobomba, incluindo calibração de pressostato (se necessário).	VB	1,00	
2,2	Testes de funcionamento de válvulas de hidrantes internos e recalque.	VB	1,00	
2,3	Limpeza da tubulação de hidrantes internos e de recalque, com recirculação de água e verificação de possíveis vazamentos.	VB	1,00	
2,4	Retirada do conjunto de eletrobomba, para realização de testes de isolamento e funcionamento do motor, incluso limpeza e pintura. Durante esse processo deverá ser realizada a verificação/substituição caso necessário dos rolamentos e selo mecânico da bomba.	VB	1,00	
2,5	Executar todas as demais rotinas de manutenção correspondentes às especificações técnicas e recomendações da NBR 17240 e demais norma pertinentes, bem como legislação do CBMMG.	VB	1,00	
TOTAL DA PLANILHA				

ANEXO IV

NORMAS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO:

1. Para realização de serviços nas dependências do Senac Minas, a CONTRATADA deverá apresentar em formato digital (PDF) os documentos relacionados no quadro abaixo:

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS	
DOCUMENTOS	EXIGÊNCIA
PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos	OBRIGATÓRIO
PCMSO – Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional	OBRIGATÓRIO
ASO – Atestado de saúde ocupacional, constando aptidão para trabalho em altura	OBRIGATÓRIO
Ficha de EPI atualizada de todos os colaboradores	OBRIGATÓRIO
Treinamento de NR 06 – Equipamento de Proteção Individual	OBRIGATÓRIO
Treinamento de NR 10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricista	OBRIGATÓRIO
Treinamento de NR 18 – Segurança e Saúde do Trabalho na Indústria da Construção Civil (básico)	OBRIGATÓRIO
Certificados NR-33 em caso de trabalho em espaço confinado.	OBRIGATÓRIO
Treinamento de NR 35 – Trabalho em Altura (08 horas)	OBRIGATÓRIO
APR – Análise Preliminar de Risco	OBRIGATÓRIO
DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA TRABALHO EM ALTURA	
Treinamento de Trabalho em Cadeiras Suspensas (16 horas). Em caso de trabalho com cadeira suspensa	
Treinamento de NR-18 Andaime Suspenso (16 horas). Em caso de trabalho com balancim	
Treinamento de NR-18 Montagem de andaime (16 horas). Caso os funcionários forem montar andaime	
Consignação e autorização formal de execução de trabalho em altura de cada trabalhador dada pela empresa.	
PT – Permissão de Trabalho em Altura	
Projeto de instalação da cadeira suspensa, balancim ou andaime e o respectivo SPIQ – Sistema de Proteção Individual Contra Queda e ART do responsável técnico pelo projeto	
Laudo técnico da cadeira suspensa ou balancim	
Plano de trabalho em altura	
DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA TRABALHO COM INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	
Treinamento de NR 10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade	
PT – Permissão de Trabalho em Altura	
DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA TRABALHO COM MOVIMENTAÇÃO DE CARGA	
Plano de movimentação carga (Plano de Rigging) elaborado por profissional legalmente habilitado com ART	
Certificado de operação de guindaste (120 horas, sendo pelo menos 80 horas para a parte prática), conforme previsto na NR-18.	
Certificado de sinaleiro/amarrador de cargas (16 horas), conforme previsto na NR-18.	

O quadro apresentado acima é apenas um resumo. A CONTRATADA deverá cumprir todas as normas de segurança nacionais ou em sua ausência, as internacionais, das atividades as quais necessite desempenhar nas dependências do Senac em Minas.

2. Nas atividades de Trabalho em Altura (acima de 2,0 m) a CONTRATADA deverá atender as exigências mínimas de saúde e segurança prevista na NR-18 e NR-35:

Em caso de utilização de cadeira suspensa:

- A cadeira suspensa deve apresentar na sua estrutura, em caracteres indelévels e bem visíveis, a razão social do fabricante/importador, o CNPJ e o número de identificação.
- A cadeira suspensa deve:
 - a) ter sustentação por meio de cabo de aço ou cabo de fibra sintética;
 - b) dispor de sistema dotado com dispositivo de subida e descida com dupla trava de segurança, quando a sustentação for através de cabo de aço;
 - c) dispor de sistema dotado com dispositivo de descida com dupla trava de segurança, quando a sustentação for através de cabo de fibra sintética;
 - d) dispor de cinto de segurança para fixar o trabalhador na mesma.
- e) O sistema de fixação da cadeira suspensa deve ser independente do cabo-guia do travaqueda
- A cadeira suspensa deve atender aos requisitos, métodos de ensaios, marcação, manual de instrução e embalagem de acordo com as normas técnicas nacionais vigentes.
- Apresentar manual do fabricante em língua pátria.
- O trabalhador, quando da utilização da cadeira suspensa, deve dispor de ponto de ancoragem do SPIQ independente do ponto de ancoragem da cadeira suspensa.

Em caso de utilização de andaimes suspenso:

- Os sistemas de fixação e sustentação e as estruturas de apoio dos andaimes suspensos devem suportar, pelo menos, 3 (três) vezes os esforços solicitantes e ser precedidos de projeto elaborado por profissional legalmente habilitado.
- A sustentação de andaimes suspensos em platibanda ou beiral de edificação deve ser precedida de laudo de verificação estrutural sob responsabilidade de profissional legalmente habilitado.
- É proibida a utilização do andaime suspenso com enrolamento de cabo no seu corpo.
- O andaime suspenso deve:
 - a) possuir placa de identificação;
 - b) ter garantida a estabilidade durante todo o período de sua utilização, através de procedimentos operacionais e de dispositivos ou equipamentos específicos para tal fim;
 - c) possuir, no mínimo, quatro pontos de sustentação independentes;
 - d) dispor de ponto de ancoragem do SPIQ independente do ponto de ancoragem do andaime;
 - e) dispor de sistemas de fixação, sustentação e estruturas de apoio, precedidos de projeto elaborado por profissional legalmente habilitado;
 - f) ter largura útil da plataforma de trabalho de, no mínimo, 0,65 m (sessenta e cinco centímetros).
- A placa de identificação do andaime suspenso deve ser fixada em local de fácil visualização e conter a identificação do fabricante e a capacidade de carga em peso e número de ocupantes.
- O sistema de contrapeso, quando utilizado como forma de fixação da estrutura de sustentação do andaime suspenso, deve:
 - a) ser invariável quanto à forma e ao peso especificados no projeto;

- b) possuir peso conhecido e marcado de forma indelével em cada peça;
- c) ser fixado à estrutura de sustentação do andaime;
- d) possuir contraventamentos que impeçam seu deslocamento horizontal.
- O sistema de suspensão do andaime deve:
 - a) ser feito por cabos de aço;
 - b) garantir o seu nivelamento;
 - c) ser verificado diariamente pelos usuários e pelo responsável pela obra, antes de iniciarem seus trabalhos.
- Os usuários e o responsável pela verificação devem receber treinamento e os procedimentos para a rotina de verificação diária.
- Em relação ao andaime suspenso, é proibido:
 - a) utilizar trechos em balanço;
 - b) interligar suas estruturas;
 - c) utilizá-lo para transporte de pessoas ou materiais que não estejam vinculados aos serviços em execução.
- Os guinchos de cabo passante para acionamento manual devem:
 - a) ter dispositivo que impeça o retrocesso do sistema de movimentação;
 - b) ser acionados por meio de manivela ou outro dispositivo, na descida e subida do andaime.
- O andaime suspenso com acionamento manual deve possuir piso de trabalho com comprimento máximo de 8 m (oito metros).
- Quando utilizado apenas um guincho de sustentação por armação, é obrigatório o uso de um cabo de aço de segurança adicional, ligado a um dispositivo de bloqueio mecânico automático, observando-se a sobrecarga indicada pelo fabricante do equipamento.

Em caso de utilização de andaime suspenso motorizado, o andaime deve dispor de:

- a) cabos de alimentação de dupla isolamento;
- b) plugues/tomadas blindadas;
- c) limitador de fim de curso superior e batente;
- d) dispositivos que impeçam sua movimentação, quando sua inclinação for superior a 15° (quinze graus);
- e) dispositivo mecânico de emergência.

Em caso de utilização de andaimes em geral:

- Deverão ter seu dimensionamento executado por um engenheiro capacitado, a CONTRATADA deverá apresentar, projeto, memorial de cálculo e ART do CREA-MG do engenheiro responsável.
- Deverão ser contraventados e ancorados em locais seguros, a fim de evitar a sua queda ou oscilações;
- Suas peças individuais deverão estar fixadas rigidamente entre elas;
- Ter todas as plataformas de trabalho com o piso completo sem falhas;
- Ter corrimãos;

- Ter guarda-corpo e rodapés em cada nível de trabalho, inclusive nas cabeceiras e em todo o seu perímetro;
- Ter trava quedas em toda a extensão vertical para a subida e descida dos colaboradores;
- Ter escada de acesso fixada ao mesmo externamente entre níveis para facilitar o acesso aos colaboradores;
- Ter linha de vida nos níveis das plataformas de trabalho (acima de 2,0 m do piso de montagem dos andaimes) independentes para a fixação dos cintos de segurança tipo paraquedistas através dos talabartes duplos, atendendo a NR-18;
- A montagem de andaime deve ser realizada:
 - a) por profissionais capacitados que recebam treinamento específico para o tipo de andaime utilizado;
 - b) com uso de SPIQ;
 - c) com ferramentas com amarração que impeçam sua queda acidental;
 - d) com isolamento e sinalização da área.
- AndAIMES simples apoiado:
 - a) no caso de andaime simplesmente apoiado construído em torre única com altura inferior a 4 (quatro) vezes a menor dimensão da base de apoio, fica dispensado o projeto de montagem, devendo, nesse caso, ser montado de acordo com o manual de instrução; caso exceder essa altura será necessário a elaboração de projeto;
 - b) As torres de andaimes, quando não estaiadas ou não fixadas à estrutura, não podem exceder, em altura, 4 (quatro) vezes a menor dimensão da base de apoio.

Instalação de Pontos de Ancoragem:

- Apresentar projeto do Sistema de Proteção Individual Contra Quedas (SPIQ), elaborado por profissional legalmente habilitado
- Os pontos de ancoragem de equipamentos e dos cabos de segurança devem ser independentes, com exceção das edificações que possuem projetos específicos;
- Os dispositivos de ancoragem devem:
 - a) estar dispostos de modo a atender todo o perímetro da edificação;
 - b) suportar uma carga de trabalho de, no mínimo, 1.500 kgf (mil e quinhentos quilogramas-força);
 - c) constar do projeto estrutural da edificação;
 - d) ser constituídos de material resistente às intempéries, como aço inoxidável ou material de características equivalentes.
- O sistema de ancoragem, quando temporário, deve:
 - a) atender os requisitos de compatibilidade a cada local de instalação conforme procedimento operacional, e
 - b) ter os pontos de fixação definidos por profissional legalmente habilitado ou serem selecionados por trabalhador capacitado de acordo com procedimento de seleção elaborado por profissional legalmente habilitado.
- Os ensaios para comprovação da carga mínima do dispositivo de ancoragem devem atender ao disposto nas normas técnicas nacionais vigentes ou, na sua ausência, às determinações do fabricante.

Em caso de utilização de escadas móveis (tesoura e/ou extensível) ou plataforma de trabalho:

- As escadas devem estar em bom estado de conservação;
- O espaçamento dos degraus deve ser uniforme, variando de 25 a 30 cm e serem fabricados de material antiderrapante;
- Possuir sapatas antiderrapantes;
- As escadas simples ou extensível devem estar fixadas no piso inferior e superior ou serem dotadas de dispositivo que impeça seu escorregamento;
- As escadas devem ser colocadas a uma distância segura de forma a evitar aproximação ou contato com partes energizadas;
- As portas, áreas de circulação, aberturas no piso e vãos desprotegidos, deverão estar isolados e sinalizados;
- Não poderão ser utilizadas escadas articuladas “M”. Apenas tipos de escadas normatizadas poderão ser utilizadas no Senac em Minas, Extensível, Tipo A, e Escada Simples.



- O uso de plataformas de trabalho para qualquer altura está condicionado a existência de guarda corpo nos quatro lados a uma altura de 1,1 a 1,2 metros, com trava intermediária com 0,5 a 0,7 m do piso da plataforma, sendo que, seu piso deverá estar totalmente coberto sem sobra nas laterais. A carga suportada mínima deverá ser de 150 kgf no centro da plataforma. Os rodízios deverão ser dotados de sistema de travamento.



3. Trabalhos de movimentação de carga com Guindaste

- Apresentar plano de movimentação de carga (Plano de Rigging) elaborado por profissional legalmente habilitado, contendo as seguintes informações:
 - b) razão social, endereço e CNPJ do fabricante, importador, locador ou proprietário do equipamento e do responsável pela montagem, desmontagem e serviços de manutenção;
 - c) tipo, modelo, ano de fabricação, capacidade, dimensões e demais dados técnicos;
 - d) conter croquis ou planta baixa, mostrando a área coberta pela operacionalização do equipamento, de todas possíveis interferências dentro e fora dos limites da obra, e os principais locais de carregamento e descarregamento de materiais;

- e) indicar as medidas previstas para isolamento das áreas sob cargas suspensas e das áreas adjacentes que eventualmente possam estar sob risco de queda de materiais;
- f) especificar todos os dispositivos e acessórios auxiliares de içamento que devem ser utilizados em cada operação, tais como ganchos, lingas, calços, contenedores especiais, balancins, manilhas, roldanas auxiliares e quaisquer outros necessários;
- g) detalhar procedimentos especiais que se façam necessários com relação à movimentação de peças de grande porte, quanto à preparação da área de operações, velocidades e percursos previstos na movimentação da carga, sequenciamento de etapas necessárias, utilização conjunta de mais de um equipamento de guindar, ensaios e/ou treinamentos preliminares e qualquer outra situação singular de alto risco;
- h) conter lista de verificação do equipamento e dos dispositivos auxiliares de movimentação de carga, emitida pelo fabricante, locador ou profissional legalmente habilitado;
- i) conter lista de verificação para plataforma de carga e descarga, emitida por profissional legalmente habilitado;
- j) conter medidas preventivas complementares quando no mesmo local houver outro equipamento de guindar com risco de interferência entre seus movimentos

- Realizar inspeção prévia no equipamento e dispositivos auxiliares de movimentação de carga, utilizando check-list;
- Realizar sinalização e isolamento de área;
- Deve ser elaborada análise de risco para movimentação de cargas e permissão de trabalho.

4. Trabalhos com ferramentas manuais elétricas

- Realizar inspeção diária nas ferramentas, caso danificadas, as mesmas não poderão ser utilizadas;
- Os cabos elétricos e extensões deverão estar em bom estado de conservação;
- Antes de conectar o equipamento na fonte de alimentação, deve verificar se a voltagem da fonte de alimentação é compatível com a voltagem do equipamento/ferramenta;
- Não deixar ferramentas espalhadas nos acessos;
- Ao realizar qualquer manutenção na ferramenta a mesma deverá ser desconectada da fonte de alimentação;
- Usar as ferramentas apenas para finalidade que se destina.

5. Medidas de proteção coletiva:

- É obrigatória a instalação de proteção coletiva onde houver risco de queda de trabalhadores ou de projeção de materiais e objetos no entorno da obra, projetada por profissional legalmente habilitado;
- A CONTRATADA deverá implantar medidas de controle coletivo de acordo com os riscos inerentes as atividades;
- Deve ser instalado medida de controle coletivo a fim de evitar a queda de material em pessoas que acessam o estabelecimento e transeuntes.

6. Trabalho a quente (solda, conjunto oxi-corte, esmerilhadeira, lixadeira):

- Não realizar corte e solda de peças próximo a materiais inflamáveis (papeis, tecidos, madeira, liquido inflamáveis, gases inflamáveis, etc), providenciar a remoção dos materiais ou isolamento dos possíveis locais onde poderão cair fagulhas, podendo causar um princípio de incêndio;
- Testar diariamente, antes do início das atividades, as conexões do conjunto oxicorte e demais cilindros de gases. Exemplo: GLP, Argônio;
- O conjunto oxicorte deve ser montado sobre um carrinho metálico, com rodas e suportes para fixação dos cilindros e das mangueiras;
- O conjunto deve sempre ser mantido fora do alcance das fagulhas e em hipótese alguma deve-se permitir que cilindros de oxigênio fiquem em contato com óleos, graxas e fontes de calor;
- Possuir válvulas que evitem retrocesso de chama tanto na saída do regulador de pressão quanto próximo ao maçarico. Ou seja, quatro válvulas, duas para a mangueira de oxigênio e duas para mangueira de acetileno;
- Realizar inspeção, diariamente, na máquina de solda;
- Os cabos elétricos e extensões devem estar em perfeito estado de conservação;
- Antes da utilização de esmerilhadeira/lixadeiras realizar inspeção;
- Utilizar discos adequados para a atividade a ser executada;
- Para troca do disco deve ser utilizado chave adequada;
- Proibido qualquer tipo de improvisação;
- Após finalização do trabalho, fazer inspeção visual no local para garantir que não existe nenhum foco de ignição / incêndio;
- Assegurar a emissão da Análise Preliminar de Risco (APR) e Permissão do Trabalho (PT) , antes da realização dos serviços e enviar cópia da(s) mesma(s) com a assinatura dos executantes da atividade;
- Manter extintor de incêndio próximo ao local da atividade.

7. Prazos

- Os documentos da CONTRATADA deverão ser entregues após assinatura do contrato ou emissão do pedido de compra;
- Os documentos devem ser enviados via e-mail para o fiscal do contrato, o qual deverá abrir um BPM para o SESMT analisar a documentação;
- O SESMT deverá realizar a conferência de toda documentação no prazo máximo de 05 dias úteis, após recebimento da documentação completa;
- O SESMT deverá responder o BPM para o fiscal do contrato formalizando a análise da documentação;

A liberação da atividade se dará após documentações aprovadas e reunião de início de obras entre o fiscal do contrato, CONTRATADA e SESMT, com emissão de ata.

ANEXO V

MODELO DE CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO									
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR (R\$)	PESO (%)	SERVIÇOS A EXECUTAR					
				MÊS 1		MÊS 2		TOTAL	
				%	VALOR	%	VALOR	%	ACUMULADO

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Razão Social:
CNPJ:
Endereço Completo:
Telefone:
E-mail:
Nome do Representante:

Prezados (as)

Apresentamos a proposta para contratação empresa de serviços de engenharia para execução de serviços de manutenção, ajustes, testes de operação do sistema da central de alarme de incêndio (quando existente) e sistema de bomba e hidrantes, com fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra da unidade Três Corações, localizada na Avenida Rei Pelé, 660, Però – Três Corações – MG, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

*A apresentação da proposta implicará na plena aceitação e concordância, por parte do fornecedor, de todas as exigências, termos e condições estabelecidas no Edital e seus anexos, em especial à descrição do item constante no Anexo I - Termo de Referência.

CLIENTE: SENAC MINAS				
PROJETO: MANUTENÇÃO PREVENTIVA DO SISTEMA DE BOMBAS E ALARME DE INCÊNDIO				
Planilha de Quantitativos				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO TOTAL DE VENDA
1,0	MANUTENÇÃO PREVENTIVA SISTEMA DE ALARME			
1,1	Vistoriar e testar o funcionamento de todos componentes internos da central de alarme, tais como: rotinas de funcionamento da placa principal da central, condição de bateria, simulação de alarmes, modulo silencioso, identificação de acionador manual disparado e/ou zona de disparo, nos componentes periféricos, considerando os acionadores, sirenes, áudio visual e demais itens pertencentes ao conjunto da central de alarme, especialmente os relacionados à segurança dos usuários, incluindo ajustes, fixações e limpeza.	VB	1,00	
2,0	MANUTENÇÃO PREVENTIVA SISTEMA DE BOMBA DE INCÊNDIO			
2,1	Verificação de todo o sistema de eletrobomba, incluindo calibração de pressostato (se necessário).	VB	1,00	
2,2	Testes de funcionamento de válvulas de hidrantes internos e recalque.	VB	1,00	
2,3	Limpeza da tubulação de hidrantes internos e de recalque, com recirculação de água e verificação de possíveis vazamentos.	VB	1,00	
2,4	Retirada do conjunto de eletrobomba, para realização de testes de isolamento e funcionamento do motor, incluso limpeza e pintura. Durante esse processo deverá ser realizada a verificação/substituição caso necessário dos rolamentos e selo mecânico da bomba.	VB	1,00	
2,5	Executar todas as demais rotinas de manutenção correspondentes às especificações técnicas e recomendações da NBR 17240 e demais norma pertinentes, bem como legislação do CBMMG.	VB	1,00	

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA
Nº 90007/2025



Senac, integrado
ao Sistema
Fecomércio MG

TOTAL DA PLANILHA	
--------------------------	--

*A apresentação da proposta implicará na plena aceitação e concordância, por parte do fornecedor, de todas as exigências, termos e condições estabelecidas no Edital e seus anexos, em especial à descrição do item constante no Anexo I - Termo de Referência.

1. O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo 120 (cento e vinte) dias contados da sua emissão.
2. Declaramos que nos valores estão inclusos todos os custos e despesas diretas e indiretas decorrentes do fornecimento dos produtos, tais como tributos, taxas, encargos, frete, transporte, remunerações, de acordo com as especificações, quantidades, condições de execução e faturamento.